



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
GOIÂNIA - 8ª VARA CÍVEL

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROTOCOLO : 0376394-39.2013.8.09.0051

NATUREZA : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE : ITAU UNIBANCO S/A - CPF: 60.701.190/2004-56

EXECUTADO : JULIO CESAR TOMAZ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 280.191.131-34

VALOR DA CAUSA : R\$ 377.111,00

Aos 23 de janeiro de 2023, em cumprimento ao despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Goiânia - GO, o Doutor **DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO**, eu, Escrivã(o) abaixo subscrito, lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns): uma casa de morada, casa de colono, barracão, currais, energia elétrica e mais benfeitorias de menor vulto e uma gleba de terras, situada na fazenda São João, registrada sob matrícula nº 8877 - 2º Tabelionato de Pontalina, Goiás.

DESPACHO :

"Em vista da matrícula carreada no evento 53, **DEFIRO** a penhora do imóvel de matrícula n. 8.877, registrado junto ao 2º Tabelionato de Pontalina, Goiás.

Reduza-se a termo a penhora do imóvel indicado, nos moldes do art. 845, § 1º, CPC, prosseguindo-se com a expedição de mandado de avaliação, além das intimações de praxe, nos moldes exigidos pelos arts. 841 e 842, CPC

Fica o exequente intimado para providenciar a intimação do cônjuge do executado e/ou requerer o que lhe entender de direito, sob pena de não aperfeiçoamento da penhora.

Por fim, assevero que a averbação da constrição no registro competente poderá ser providenciada pelo(a) exequente, mediante apresentação de cópia do termo, independentemente de mandado judicial (art. 844, CPC).

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente. **DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO**. Juiz de Direito"

OBSERVAÇÃO : O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer impugnação, contados da intimação desta penhora.

ADVERTÊNCIA : Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (Art. 161, § único, do CPC/15, e Art. 168, § 1, II, do CP).

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Juiz de Direito 8ª Vara Cível

Assinado digitalmente